



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.206, DE 18 DE ABRIL DE 2001

(Dispõe sobre alteração dos itens “c” e “f” do artigo 1º, da Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985, que cria o Calendário Turístico das Festividades do Município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os itens “c” e “f” do artigo 1º, da Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985, que dispõe sobre a criação do Calendário Turístico das Festividades do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

“c – Festa do Caqui e das Flores;

.....

f – Furusato Matsuri – Festival Agrícola do Cocuera;
.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de abril de 2001, 440º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JUNTADE

Prefeito Municipal

JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração

EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ÁLVARO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

JURANDIR FERRAZ DE CAMPOS
Secretário de Cultura e Meio Ambiente

Registrada na Secretaria de Administração -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal em 18 de abril de 2001.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA)